



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 571/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em razão de excepcional interesse público nos termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período se necessário, **PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com remuneração estabelecida no quadro de servidores do Poder Executivo Municipal (padrão salarial 08), regime 36 horas/semanais.

Parágrafo Único – O (a) contratado (a) com fundamento na presente Lei contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º - O contrato previsto na presente Lei poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município a qualquer tempo por interesse da Administração ou por fundamentado por interesse público, sem que tal fato implique em indenização ao contratado (a).

Art. 3º - O (a) profissional contratado (a) nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos em lei.

Art. 4º - As especificações exigidas nesta Lei serão de natureza administrativa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ficando assegurado ao (a) contratado (a) os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Barão do Triunfo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 21 de dezembro de 2022.

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal